

Autoriza o Prefeito Municipal a doar
Estado do Ceará, diversos terrenos para
construção dos prédios das escolas primarias
rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU, PREFEITO, PRO-
MULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Sobral autorizado
a doar ao Estado do Ceará, os terrenos constando cada um de um hec-
tare, localizados nos distritos de Meruoca, Jaibaras e Caracará,
neste Município, para as construções dos prédios das escolas prima-
rias rurais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 27 de Novembro
de 1.950.

J. A. P. S.
(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)
PREFEITO MUNICIPAL.